



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 130, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Cronograma de Fiscalização – Março de 2022 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Designar a fiscal **Dra. Ana Yara Sá Bezerra Alves - Coren-PI n.º 121117-ENF**, para realizar Fiscalização do exercício Profissional da Enfermagem nas Instituições de Saúde dos municípios de Acauã/PI, Bela Vista do Piauí/PI, Betânia do Piauí/PI, Conceição do Canindé/PI, Jacobina do Piauí/PI, Jaicós/PI, Patos do Piauí/PI, Paulistana/PI, Queimada Nova/PI e São Francisco de Assis do Piauí/PI, no período de 21 a 25 de março de 2022.

**Parágrafo único:** Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Fiscal designada no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias.

**Art. 3º** – Conforme Decisão Coren-PI n.º 06/2021, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de março de 2022.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF